



Fundo de Previdência Municipal de Araponga
CNPJ – 04.988.872/0001 - 60

CERTIDÃO

PORTARIA FPMA Nº 005/2026

Certifico para fins de direito, que esta Portaria foi publicado(a) no **QUADRO DE AVISOS** e no **SITE OFICIAL** do Fundo de Previdência Municipal de Araponga, de acordo com § 4º, do art. 28, da Lei 834/11, alterada pela Lei 908/14, Araponga, 04 de agosto de 2026.

Autoriza o pagamento da restituição de contribuições previdenciárias incidentes sobre parcelas de caráter temporário ou indenizatório descontadas dos servidores públicos e repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município Araponga/MG.

[Assinatura]
Fabricio de Lima Elias
CPF: 044.908.476-02

ELSON BARBOSA DOS SANTOS, Diretor Presidente do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAPONGA - FPMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do Conselho Administrativo deste RPPS, contida na ATA 002/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da restituição de contribuições previdenciárias incidentes sobre o "Complemento do Piso da Enfermagem" parcela de caráter temporário descontadas do(a) servidor(a) **IRANDI ROCHA VITÓRIA**, inscrito no CPF sob o nº **014.582.596-50**, relativas ao período de janeiro de 2024 a junho de 2026 e repassadas ao FPMA.

Art. 2º - O valor a ser restituído foi apurado e atualizado de acordo com a fonte dos fatores de atualização do Ministério da Previdência Social, Tabela de Atualização Monetária dos Benefícios Pagos com Atraso, art. 175 do Decreto nº 3.048/99, mês de referência julho/2026 devidamente discriminado no Demonstrativo de Cálculo constante do Processo Administrativo 005/2026/FPMA.

Art. 3º - A diferença apurada devidamente atualizada totaliza **R\$ 7.387,78 (sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos)**.

Art. 4º - O valor a que se refere o artigo anterior será pago em cinco parcelas mensais, iguais e consecutivas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da restituição de que trata esta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araponga/MG, em 04 de agosto de 2026.

[Assinatura]
Elson Barbosa dos Santos

Presidente do FPMA